



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**PORTARIA Nº 129  
DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**“Designar o Encarregado para atuar como meio de comunicação no âmbito do Poder Executivo de Malhador/SE, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.”**

**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Malhador, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, da Lei Municipal 052/1987,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - alterada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, ambas da Presidência da República, e demais legislações pertinentes e complementares;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Executivo Municipal de Ilha das Flores de nomear um Encarregado- Geral de Proteção de Dados, nos termos do art. 41 da Lei 13.709/18;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **HERNANDISON DA SILVA BISPO**, ocupante do cargo de Orientador Social da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, para o exercício da função de Encarregado pela comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), consoante a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 2º** - São atribuições do encarregado de dados:

- I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

- II. Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III. Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Malhador (SE), em 18 de julho de 2023.**

  
FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR  
Prefeito